



Processo : 0810534-12.2026.8.19.0209 (2026.700.557506-0)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO
RECORRENTE : AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
RECORRIDO : MARCELLE CARDOSO QUINTANILHA
ADVOGADO : JULIA DA COSTA ABREU
Relator : PATRICIA COGLIATTI DE CARVALHO
Sessão : 31/08/2026 11:00

Súmula

ACORDAM os Juízes que integram a Terceira Turma Recursal em CONHECER DO RECURSO e, por unanimidade, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REDUZIR o valor da condenação por danos morais para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por ser mais condizente e adequada aos parâmetros de julgamento desta Turma Recursal. Todas as questões aduzidas no recurso foram apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95 e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Sem ônus sucumbenciais, eis que ausente a hipótese do caput do artigo 55 da lei 9099/95. Vale esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

Presidente: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: PATRICIA COGLIATTI DE CARVALHO, RICARDO LAFAYETTE CAMPOS e CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME.

PATRICIA COGLIATTI DE CARVALHO
Relator

